



Estado da Bahia

MUNICÍPIO DE COCOS



DECRETO N. ° 047/2022, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2022.

Autoriza horário especial de expediente em setores da Administração deste Município de Cocos, Estado da Bahia, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CÔCOS, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, VIII, da Lei Orgânica deste Município de Cocos, de 05 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado, no âmbito deste Município de Cocos-BA, o horário especial de expediente de servidores em dias de jogos do Brasil na Copa do Mundo de 2022.

Art. 2º. A decisão valerá para os três jogos da primeira fase do torneio:

I – Nos dias 24/11 (quinta-feira) e 02/12 (sexta-feira), a jornada de trabalho será das 8h às 12h;

II – No dia 28/11 (segunda-feira), a jornada de trabalho será das 8h às 11h;

Art. 3º. Os serviços públicos de caráter essencial serão mantidos, de forma que os órgãos públicos municipais que desempenham as referidas funções funcionarão de forma regular.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de novembro de 2022.

Marcelo de Souza Emerenciano
Prefeito Municipal